LEI MUNICIPAL Nº 2.562, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, e criar, no exercício orçamentário de 2020, dentro da atividade 02.14.06.181.0602.2.0307 - Parcerias Entidades de Acomp. Fortalecimento Segurança Pública, o elemento de despesa 44.50.42.00 - Auxílios, na seguinte fonte de recurso, conforme abaixo demonstrado:

0214	Encargos Gerais	
061810602	Carmo Mais Seguro	
20307	Parcerias Ent. de Acomp. Fortalecimento Segurança Pública	
44504200	Auxílios	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**37.000,00**

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0214	Encargos Gerais	559
061810602	Carmo Mais Seguro	
20307	Parcerias Ent. de Acomp. Fortalecimento Segurança Pública	
33504300	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**37.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 20 de maio de 2020

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
20/05/2020 a 19/06/2020